

**PORTARIA Nº 371 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

“Designa servidores que exercerão as funções de Fiscais Sanitários de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

**VILSON APARECIDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

A Lei Municipal nº 1.536 de 22 de abril de 1.997 que dispõe sobre a criação da Vigilância Sanitária Municipal;

As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem as funções de Fiscais Sanitários de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional Credencial	Nome	Cargo	Carga Horária na Visa
35228002	LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO	DIRETORA - TÉCNICA	40H SEMANAL
35228003	SONIA ISABEL RAMOS	AGENTE DE SAÚDE SANITÁRIA ENDEMIAS	40H SEMANAL
35228007	VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS	AGENTE DE SAÚDE SANITÁRIA ENDEMIAS	40H SEMANAL
35228004	MARIANE DE FÁTIMA NOGUEIRA	AGENTE DE SAÚDE SANITÁRIA ENDEMIAS	40H SEMANAL
35228005	SILVANO DORTE DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40 H SEMANAL
35228006	ADALTO INOCÊNCIO DE DOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40 H SEMANAL




**Art. 2º.** A equipe acima designada poderá solicitar, quando necessário o apoio do Engenheiro Civil e do Veterinário do Município.

**Art. 3º.** Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades legais inerentes à função de Fiscais Sanitários, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos e equipamentos; fazer cumprir as penalidades previstas na legislação sanitária vigente e outras atividades estabelecidas para este fim.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 76 de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 18 de agosto de 2017.**



**VILSON APARECIDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.



**MOACIR PRUDENTE DE MEDEIROS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**